



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº: 1535 - ANO: VIII

9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

LEI Nº 1.419 DE 09 DE MAIO DE 2018 .....	1
PORTARIA Nº 107 DE 07 DE MAIO DE 2018.....	3
PORTARIA Nº 108 DE 07 DE MAIO DE 2018.....	3
PORTARIA Nº 109 DE 07 DE MAIO DE 2018.....	4
PORTARIA Nº 111 DE 09 DE MAIO DE 2018.....	5
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018.....	5
EXTRATO DE CONTRATOS .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2018 .....	6
ATOS DOS CONSELHOS .....	7
RESOLUÇÃO Nº 003/2018 .....	7
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	7
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	8
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 018/2018.....	9

## LEI Nº 1.419 DE 09 DE MAIO DE 2018

### ALTERA LEI Nº 1.284 DE 27 DE JULHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

#### LEI

**Art. 1º** - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.284 de 27 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - O ingresso na carreira dos Cargos de Professor e Educador Infantil se dará por meio de concurso público de provas e títulos, tendo como requisito mínimo a Formação em nível médio, no curso de Formação de Docente (Magistério).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MISSAL.  
A Prefeitura Municipal de Missal - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº: 1535 - ANO: VIII

9 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Parágrafo Único** – O profissional ingressante cumprirá estágio probatório de 3 anos, nos termos da lei, cuja aprovação estará condicionada, além das avaliações ordinárias pela Comissão de Avaliação de Desempenho, à comprovação de ingresso em curso de nível superior de licenciatura de graduação plena de Pedagogia ou de Licenciatura de Graduação na área de Educação.”

**Art. 2º** - Fica revogado o item “b” do § 6º do Art. 29 da Lei Municipal nº 1.284 de 27 de julho de 2015.

**Art. 3º** - O Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.284 de 27 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 30** - As férias dos Profissionais do Magistério serão de 30 (trinta) dias consecutivos.

**I.** Por ocasião das férias será pago ao profissional do magistério o adicional correspondente a 1/3 (um terço) incidente sobre a remuneração do período das férias.

**II.** Fica garantido o direito ao gozo de férias posterior, quando coincidir total ou parcialmente com o período de licença maternidade, licença prêmio ou tratamento de saúde.

**III.** Os períodos de recesso escolar obedecerão ao Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, cuja aprovação é feita pelo Núcleo Regional de Educação, devendo ocorrer para todos os profissionais no mesmo período, não sendo possível gozar do recesso escolar em outra época, seja qual for o motivo.

**Art. 4º** - Para os candidatos aprovados e ainda não convocados do Concurso Público nº. 01/2015 ficam asseguradas as disposições do referido Edital.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE MAIO DE 2018.

Hilário Jacó Willers  
**Prefeito Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE MISSAL**.  
A Prefeitura Municipal de Missal – PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)